



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

**LEI Nº 4.778, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para o Programa “Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti” da Secretaria Municipal de Saúde.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal da Saúde - Transf de Convênios	
10.304.0325.2.057	Bloco de Vigilância em Saúde	
530-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.440,00
Fonte 02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais – Vinc.	
C.Aplic.02.300.0011	Programa Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti	
<b>Total</b>		<b>4.440,00</b>

**Parágrafo Único.** Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais), ocorrerão por excesso de arrecadação, vinculados ao Programa “Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti”, nos termos do art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 2º** Fica o Município autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei n. 4.174, de 06 de Dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei n. 4.541, de 28 de Agosto de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 16 de dezembro de 2016.

João Batista Santurbano  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO JORNAL**  
*Cozeta do Rio Pardo*  
**Edição de 17:12/2016**  
*16/12/16*  
**Visto**